

DIOCESE DE NOVA FRIBURGO

DECRETO

DOM PEDRO CUNHA CRUZ

Por mercê de Deus e da Santa Sé Apostólica
Bispo da Diocese de Nova Friburgo

Aos que este Nosso Decreto virem, saudação, paz e bênção no Senhor!

TENDO EM VISTA o teor dos cânones 863, 866, 882 e 883 §1º e 2º,

CONSIDERANDO o Ministério ordinário e original do Bispo diocesano na administração do Sacramento da Confirmação, como sucessor dos apóstolos, tendo recebido a plenitude do Sacramento da Ordem, que une mais intimamente os crismados à Igreja, às suas origens apostólicas e à sua missão de dar testemunho,

CONSIDERANDO que "administra validamente esse sacramento também o presbítero dotado de tal faculdade, em virtude do direito universal ou por concessão especial da autoridade diocesana competente" (c. 882),

CONSIDERANDO que na celebração da Iniciação Cristã de adultos, os párocos e administradores paroquiais costumam batizar os adultos, conferindo conforme faculdade do Direito universal também a Crisma e a Eucaristia, manifestando a unidade destes três sacramentos, conforme o Ritual de Iniciação Cristã, de Adultos (RICA), especialmente na celebração da Vigília Pascal,

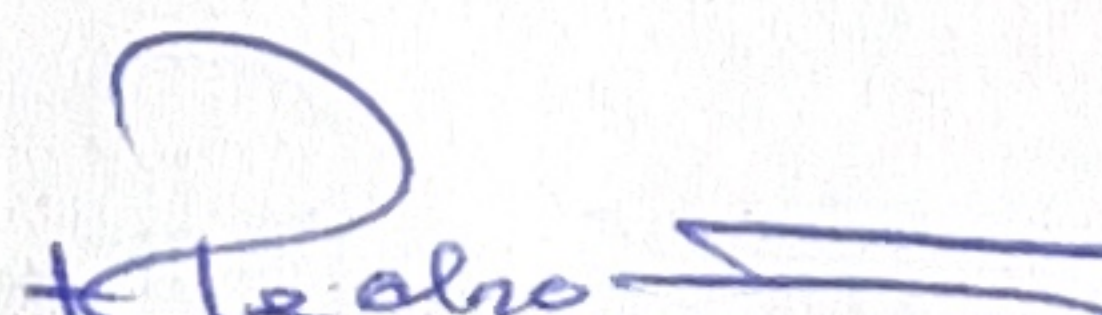
CONSIDERANDO que os mesmos párocos devem dar "conhecimento ao Bispo diocesano do Batismo de adultos, ao menos dos que já completaram catorze anos de idade, para que, se o julgar conveniente, ele mesmo o administre" (c. 863), dentro da autoridade e zelo do Bispo diocesano sobre todo o processo de iniciação cristã dos adultos (cf. RICA 12;44),

CONSIDERANDO a necessidade de se garantir com todo o cuidado e atenção o registro dos batismos e crismas nos seus livros próprios paroquiais e da Cúria diocesana (cf. cânones 877 e 895), como também nos arquivos digitais do sistema pastoral,

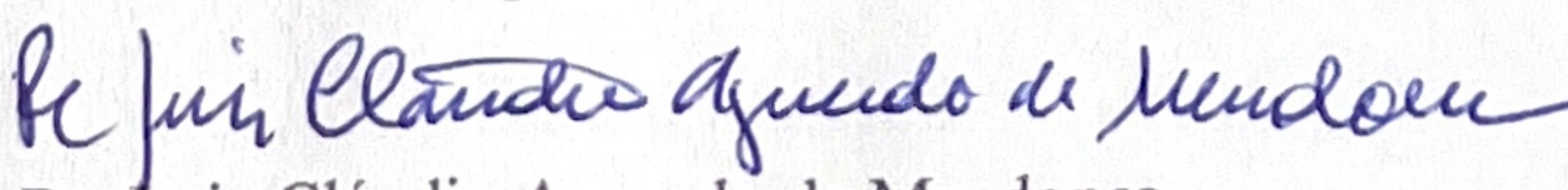
AUTORIZAMOS aos párocos e administradores paroquiais a realizarem a INICIAÇÃO CRISTÃ DE ADULTOS, conferindo os sacramentos do Batismo, da Crisma e da Eucaristia, mediante obrigatória solicitação por escrito, informando ao Bispo diocesano sobre o número de catecúmenos.

EXORTAMOS aos mesmos párocos e administradores paroquiais que tenham todo zelo e cuidado no assentamento dos nomes dos adultos, batizados e crismados nos respectivos livros paroquiais e enviem para a Cúria diocesana os dados completos exigidos pela normativa canônica para o devido registro e arquivo.

DADO E PASSADO em Nossa Cúria Diocesana, aos oito dias do mês de abril de dois mil e vinte e seis, sob Nosso Sinal e Selo de Nossa Chancelaria.


Dom Pedro Cunha Cruz
Bispo Diocesano




Pe. Luiz Cláudio Azevedo de Mendonça
Chanceler da Cúria

Atos Nº: 3.111
Fl.: 102
Ano: 2026